
DECRETO Nº 056/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre adequações ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

CONSIDERANDO O Município de Parelhas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

CONSIDERANDO Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS; que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

CONSIDERANDO Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 1º - Conceder ao **Coordenador (a) do CRAS**, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 2º - Conceder ao **Coordenador (a) do CREAS**, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 3º- Conceder ao **Supervisor (a) do Programa “CRIANÇA FELIZ”**, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) do seu salário

base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 4º- Conceder ao **Supervisor (a) do Programa de “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO”**, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando - se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal